



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

PROCOLO DE RECEBIMENTO

02 / 05 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

MENSAGEM N.º 15/2023.

Cariré/CE, 02 de maio de 2023.

A Exma. Sra.

VIRGINA SOUZA AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal

Cariré/CE

Senhora Presidente,

Honra-me encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que *“Aplica o novo valor do salário mínimo aos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Cariré”*.

É do conhecimento de Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa do Povo que a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, reajustou o valor do salário mínimo para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) a partir de 1º de maio do corrente ano.

Destarte, como na Prefeitura deste Município o Salário Mínimo serve como piso para a remuneração dos servidores, tal como determina a CF/88, faz-se agora imprescindível o seu reajuste ao nível introduzido pela medida provisória supramencionada, o que objetiva a presente proposição.

Firmo-me com protestos de elevada estima e alto apreço.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Aplica o novo valor do Salário Mínimo aos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Cariré.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Cariré que tenham por remuneração o valor do salário mínimo, ficam reajustados, a partir de 1º de maio do corrente ano, para o novo valor instituído pela Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, qual seja, R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º. Esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cariré/CE, em 02 de maio de 2023.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré

